

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 20 de agosto de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (JML)**, CNPJ **07.777.721/0001-51**, para contratação de curso.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação do Termo de Inexigibilidade de Licitação e, se de acordo;

II - À DIRETORIA GERAL

Para autorizar a Inexigibilidade de Licitação;

III - À SEÇÃO DE ATENDIMENTO AOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E CONTRATAÇÕES DIRETAS

Para registro no SIASG;

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Para empenho.

Lilian Gasparin
Secretária de Administração